

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 395

Autoriza doação de terreno.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, para construção de alojamentos próprios, uma área de terreno pertencente a municipalidade, situado no Bairro do Amoreira nesta cidade.

Parágrafo Único = A localização e área do terreno objeto da presente lei, fica a critério do Poder Executivo e de acordo com a necessidades do D.N.E.R.

Art. 2º = O imóvel doado reverterá ao Patrimônio Municipal se por qualquer motivo não forem cumpridas as finalidades da doação.

Art. 3º = Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 28 de Janeiro de 1.958.

Presidente

Secretário.